



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.726

SUMÁRIO

LEI.....	2
PORTARIA	2
SEMED	3
FMC.....	3
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
SEMPLAN	6

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice – Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
Procurador Geral do Município	João Santos Costa
Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva
Secretaria Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves
Secretaria Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Ângelo da Cunha Andrade
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Zorba Baependi da Rocha Igreja
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Pedro Alexandre Lima do Nascimento
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Alexandre Luz
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Siomar de Souza Marte
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	Victor Luiz Serra Lula
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2023.09.14 18:06:44 -03'00'



LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.294,

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NA PORTARIA GM Nº 1.135/2023, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE TRATA DO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE TIMON-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023 e incorporar, para que haja compatibilidade com Plano Plurianual-PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme descrito a seguir:

Crédito Orçamentário-----R\$ 3.600.000,00

Órgão: 18 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 18.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.301.1012.2186.0000 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 1.600.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----R\$ 1.600.000,00

Projeto: 10.302.1012.2186.0000 – Remuneração dos Profissionais de Enfermagem

Fonte de Recursos: 1.605.00.0 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Dotação Orçamentária-----R\$ 2.000.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil-----R\$ 2.000.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.295,
DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, com base nos recursos recebidos da União para Cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento do Piso Salarial que trata a Lei Federal n. 14.434/2022, condicionado ao recebimento de Recursos Financeiros recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, contemplando os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º. O Poder Executivo ficará desobrigado ao cumprimento do Piso Salarial que trata o *caput* deste artigo, quando a União não repassar os Recursos da Assistência Financeira Complementar, que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022.

§ 2º. O pagamento do Piso Salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de será proporcional à carga horária de trabalho de cada profissional.

§3º. O pagamento da complementação financeira prevista nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022 não afeta de qualquer modo o vencimento base como critério de cálculo dos adicionais decorrentes de cumprimento de plano de carreira ou outra legislação específica.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no

limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br>)

Art. 3º. Fica autorizado o Município a realizar as transferências de valores a cada servidor, das parcelas já repassadas, antes da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Timon - MA, 14 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01278/2021-GP

PORTARIA
PORTARIA Nº 0556/2023-GP
DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **REJANE SOARES DE SOUSA,** do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **1º.09.2023.**

PORTARIA Nº 0557/2023-GP
DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA SINDY GOMES DA SILVA COLAÇO,** para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de **1º.09.2023.**

PORTARIA Nº 0559/2023-GP
DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DNI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2023.

PORTARIA Nº 0565/2023-GP**DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ CARLOS DA SILVA LULA**, do cargo em comissão de Gerente de Transporte, símbolo DNS-2, do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Segurança, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.2023.

PORTARIA Nº 0568/2023-GP**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MATHEUS DA SILVA SILVEIRA COLAÇO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Saúde, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa, a partir de 1º.09.2023.

PORTARIA Nº 0569/2023-GP**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

Atualiza a Composição dos Membros do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, do Município de Timon, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. Atualiza a composição do atual Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP do Município de Timon, criado pela Lei Municipal nº 2018/2016, de 18 de março de 2016, que passa a ter os seguintes membros:

- Laurieny Alves Carvalho Leal – Secretária Municipal – SEMDEST;
- Francisco Canindé Dias Alves – Secretário Municipal – SEMPLAN;
- Poliana Pereira Bandeira – Secretária Municipal – SEMUF;
- Zorba Baependi da Rocha Igreja – Coordenador Geral de Licitação;
- João Santos da Costa – Procurador Geral do Município – PGM;

- Saney Santos Sampaio – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV;
- Juarez Morais Silva Filho – Câmara Municipal de Timon.

Parágrafo único. A presidência do Conselho será exercida pela Prefeita Municipal, na qualidade de membro, e o Diretor Executivo será o Secretário Municipal de Governo, conforme §1º do art. 9º da Lei Municipal nº 2018/2016.

Art. 2º. A participação dos membros do CGPPP não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 11 de Setembro de 2023; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0570/2023-GP**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.****DESIGNAÇÃO PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 0355/2023-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **GABRIEL SILVEIRA DOS SANTOS NETO**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula nº 921824-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Finanças, durante férias da titular, a servidora **JOYCE KELLY MELO NASCIMENTO**.

SEMED**Portaria GAB/SEMED nº 192/2023****Timon, 04 de Setembro de 2023.****DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

O Secretário Municipal de Educação de Timon, Sr. Samuel de Sousa Silva, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 40 da Lei Municipal nº 1.892/2013, com poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP, e

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) adiante identificado(a), sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercer a função de gestor(a) fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao Contrato nº 62/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Érica Mendonça Magalhães	2194040-1	600.121.313-50

Art. 2º - Estabelecer que será necessário a assinatura do(a) servidor(a) acima designado(a) para fim de atesto das notas fiscais e demais documentos relacionados.

Art. 3º - Estabelecer que a prestação de serviços seja considerada relevante, não remunerada.

Art. 4º - Fica garantido ao fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04/09/2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 – GP

FMC**Portaria nº 010/2023 FMC****Timon, 14 de SETEMBRO de 2023.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 018/2023.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 018/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.



Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leyliane Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 – GP

Portaria nº 011/2023 FMC

Timon, 14 de SETEMBRO de 2023.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão de fiscalização do contrato nº 019/2023.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso pleno de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.892/2013,

Considerando a Lei nº 8.666/93, no seu art. 58, inc. III e art. 67, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 58. Inciso III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem a função de gestor fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como para atestar o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), as Nota(s) Fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon, no que for relacionado aos contratos nº 019/2023:

Servidor	Matricula	CPF
Kelly Cristina Nascimento Moraes Rodrigues – Gestor	922094-3	829.021.943-15
Rogério do Nascimento Ribeiro	139434-5	504.592.013-87

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar entrega dos Serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações de serviços ora designados são considerados relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

Leyliane Beserra de Almeida Monteiro
Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC
Portaria nº 120/2021 – GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2023 – CGCL
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Pública Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de preços para contratação serviços continuados de implantação e manutenção de soluções nos logradouros públicos a fim de garantir maior segurança à trafegabilidade de veículos e pedestres do Município de Timon-MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 23h59min do dia 15/09/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 28/09/2023.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 09h00min do dia 28/09/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: **Laura de Carvalho Silva**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Nº001/2023.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2049/2023.

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, RATIFICO o parecer e a justificativa, para dispensar a licitação da contratação do serviço de inscrição, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 41.940,00, (QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), em favor da CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II da Lei n.º 8666/93.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº001/2023.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DO CIMU NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 022/2023.**

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação, RATIFICO o parecer e a justificativa, para a inexigibilidade de licitação da contratação do serviço de inscrição, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 2.796,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais), em favor da CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-53, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 25, inciso II e Art. 13 Inciso VI da Lei n.º 8666/93. Timon-MA, 11 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO RESERVA, MARCAÇÃO E EMISSÃO DE BILHETES PARA ATENDER AS DEMANDAS EXTERNAS DE VIAGENS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 023/2023.

De acordo com o Processo Administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa, RATIFICO o parecer e a justificativa, para a dispensa de licitação da contratação do fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, pelo maior desconto: 2% (dois por cento). Compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes, no qual, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), em favor da MIRACEU TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.634.235/0001-51, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no Artigo 24, inciso II c/c § I da Lei nº 8.666/93. Timon-MA, 13 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2049/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMUF.

CNPJ DO CONTRATANTE 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 36.003.671/0001-53

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O SERVIÇO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA DE FINANÇAS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO, REALIZADO PELA EMPRESA CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

VIGÊNCIA: CONTRATO TEM VIGÊNCIA DE 14/09/2023 A 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2040/ 3.3.90.39.00.

FONTE DE RECURSO: 500

VALOR GLOBAL: R\$ 41.940,00

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 22/2023 referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023

Fundamentação: Artigo 25, inciso II e Artigo 13 Inciso VI da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para capacitação do curso de retenção de tributos na administração pública.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretor Administrativo e Financeiro JOÃO BATISTA LIMA PONTES.

Contratado: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.003.671/0001-5

Valor global: R\$ 2.796,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais)

Assinatura: 11.09.2023

CONTRATO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 023/2023 referente à dispensa de licitação nº 001/2023

Fundamentação: Artigo 24, inciso II c/c § I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, pelo maior desconto: 2% (Dois por cento). Compreendendo reserva, marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagens de interesse do Consórcio.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU, representado no ato por sua Diretor Administrativo e Financeiro João Batista Lima Pontes.

Contratado: Miracéu Turismo Ltda **CNPJ** nº 11.634.235/0001-51 **representado por** Luiz Mamede de Castro **CPF:** 001.627.523-34

Vigência: 13.09.2023 a 31.12.2023

Valor global: R\$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais)

Assinatura: 13.09.2023

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 062/2023. Objeto: fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo reserva,



marcação e emissão de bilhetes para atender as demandas externas de viagem de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Timon - SEMED. **Fundamentação:** Processo Administrativo nº 1316/2023; Dispensa nº 009/2023; Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** MIRACEU TURISMO LTDA. - CNPJ sob nº 11.634.235/0001-51. **Valor total estimado:** R\$ 17.400,00. **Data:** 04/09/2023. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso: MDE; Elemento de Despesa nº 3.3.90.33; Projeto Atividade nº: 12.361.1001.2105. **Vigência:** 31/12/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**PORTARIA Nº 072/2023 - GP****FAVORECIDO:** JOAO RODOLFO DO REGO SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** VICE-PREFEITO**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA**PERÍODO:** DE 18/09/2023 À 19/09/2023. **QTDE:** 02**(DUAS) DIÁRIAS****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00**FINALIDADE:** REPRESENTAR A PREFEITA DINAIR VELOSO AO EVENTO "I ENCONTRO TÉCNICO COM A EQUIPE DO FNDE", EM SÃO LUIS/MA**PORTARIA Nº 010/2023 - GV****FAVORECIDO:** EGLANTINA L. COSTA DE FRANÇA**CARGO/FUNÇÃO:** SECRETÁRIA EXECUTIVA**ÓRGÃO:** GABINETE DO VICE-PREFEITO**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS / TIMON - MA**PERÍODO:** DE 18/09/2023 À 19/09/2023. **QTDE:** 02**(DUAS) DIÁRIAS****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 300,00**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00**FINALIDADE:** ACOMPANHAR O VICE-PREFEITO AO EVENTO "I ENCONTRO TÉCNICO COM A EQUIPE DO FNDE", EM SÃO LUIS/MA**PORTARIA Nº 012/2023 - CIMU****FAVORECIDO:** ARISTÓTELES TEIXEIRA MESQUITA**CARGO/FUNÇÃO:** CONTADOR**ÓRGÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA-CIMU**DESTINO:** FORTALEZA-CE**PERÍODO:** 19 A 23 DE SETEMBRO DE 2023. **QTDA:** 05**(CINCO) DIÁRIAS****VALOR UNITÁRIO:** R\$ 460,00**VALOR TOTAL:** R\$ 2.300,00**FINALIDADE:** VIAGEM A FORTALEZA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DO CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CURSO COMPLETO E ATUALIZADO COM AS INOVAÇÕES DA IN RFB Nº 2.110/2022 E DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS A PARTIR DE 2023: SPED, E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTF-WEB.**PORTARIA Nº 019/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Antônio Kildário Nascimento de Oliveira**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** Sub.Inspetor da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11588-8**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 014/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Hélio Pires Ferreira Ferro**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** SUB.Inspetor da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11613-2**Origem/Destino:** TIMON-MA/SÃO LUIS -MA**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (Cinco)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 018/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Rejane Almeida da Silva**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** Inspetora da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11631-X**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 015/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Emmanuel Vieira do Nascimento**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** GCM Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 911676-3**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 011/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Kelle Alves Veras**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11620-5**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 016/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Jordel de Oliveira Cunha**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** GCM Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 116507-3**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 012/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Erica Layane Mateus Bastos**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** GCM Classe Especial da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11602-7**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 017/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Cirilo Junior da Silva II**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** GCM 3ª Classe da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 9217135-2**Origem/Destino:** TIMON-MA/FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**PORTARIA Nº 013/2023,****DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.****Favorecido:** Lucilene Maria Gomes dos Santos**Órgão:** Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMSP**Cargo/Função:** SUB.Comandante da Guarda Civil Municipal de Timon**Matricula nº** 11621-3**Origem/Destino:** TIMON-MA/ FORTALEZA-CE**Finalidade da Viagem:** Participar do fórum nacional de Segurança Pública Cidadã e Defesa Civil que será realizado no Oásis Atlântico Imperial & Fortaleza.**Período:** 26/09 a 30/09**Qtda. Diárias:** 05 (CINCO)**Valor Unitário:** R\$ 280,00 **Valor Total:** R\$ 1.400,00**Portaria de Concessão nº 003/2023****Favorecido:** Allan Carlos Barbosa de Macedo.**Cargo/Função:** Assessor Especial de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município – Setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**Destino:** Fortaleza-CE**Período:** 19/09/2023 a 23/09/2023**Quantidade de Diárias:** 05 (cinco).**Valor Unitário:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**Valor Global:** R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre Retenções de Tributos na Administração Pública, oferecido pela empresa Consultre cursos.**Portaria de Concessão nº 004/2023****Favorecido:** Neryvaldo Chaves de Miranda.**Cargo/Função:** Assessor Especial de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município.**Destino:** Fortaleza-CE**Período:** 19/09/2023 a 23/09/2023**Quantidade de Diárias:** 05 (cinco).**Valor Unitário:** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).**Valor Global:** R\$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre Retenções de Tributos na Administração Pública, oferecido pela empresa Consultre cursos.**Portaria de Concessão nº 005/2023****Favorecido:** Renan Éric Pereira Teixeira.**Cargo/Função:** Analista de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município.**Destino:** Fortaleza-CE**Período:** 19/09/2023 a 23/09/2023**Quantidade de Diárias:** 05 (cinco).**Valor Unitário:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**Valor Global:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre Retenções de Tributos na Administração Pública, oferecido pela empresa Consultre cursos.**Portaria de Concessão nº 006/2023****Favorecido:** Jayla Maria Barbosa Rodrigues.**Cargo/Função:** Analista de Controle Interno.**Órgão:** Controladoria Geral do Município – Setorial da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.**Destino:** Fortaleza-CE**Período:** 19/09/2023 a 23/09/2023**Quantidade de Diárias:** 05 (cinco).**Valor Unitário:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).**Valor Global:** R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).**Finalidade:** Participar de curso sobre Retenções de Tributos na Administração Pública, oferecido pela empresa Consultre cursos.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 464/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Pública de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de **MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA**, **BRASILEIRO(A)**, RG 2684327 SSP PI, CPF : 639.454.693-84, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 130, Lote 15 E 30 Rua 22, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON - MA, medindo 32.00 m, sentido Norte para RUA 104, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com RUA 22, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com BECO 24, lado Sul medindo 32.00 m, limitando-se com LOTE 14 E 29, área regular com 256.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 142/2023 avaliado em R\$ 16.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 25 de agosto de 2023.


DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL


FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO


MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA



República Federativa do Brasil

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 466/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominado **CONCEDENTE**, autoriza o Direito de uso do imóvel adiante discriminado: Matrícula: R-42741, Livro: 02-FJ, Folha: 146 e Data de Registro 17/08/2015, em virtude de negócio jurídico realizado com **IMOBILIARIA RURAL LTDA** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ **06.523.617/0001-78 residente na RUA DAVID CALDAS Nº 380, CENTRO, Teresina Piauí, de acordo com Escritura Publica de Doação Livro: 30 Folha: 78V/83 de 14/03/1960, após apresentação de contrato de promessa de compra e venda e declaração de quitação, bem como de outras documentações exigidas pelo Art. 8º da lei nº 1859 de 29 de agosto de 2013, em favor de NATANAEL SOUSA SILVA, BRASILEIRO(A), RG 0728780320209 SSP MA, CPF : 046.512.053-99, Solteiro(a), consoante as cláusulas a seguir elencadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **100-A, Lote 14 E 15 (PARTES)** Avenida **PERIMETRAL**, Nº S/N, Bairro: **BELA VISTA, TIMON - MA**, medindo **16.00 m**, sentido Norte para **RUA 103**, lado Oeste medindo **16.00 m**, limitando-se com **AVENIDA PERIMETRAL**, lado Leste medindo **16.00 m**, limitando-se com **LOTES 14 E 15 (PARTES)**, lado Sul medindo **16.00 m**, limitando-se com **LOTE 13**, área regular com **256.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 234/2023 avaliado em R\$ **16.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 28 de agosto de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

NATANAEL SOUSA SILVA



República Federativa do Brasil
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE TIMON

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Livro Nº 007 Termo Nº 445/2023

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal **DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA** e, o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento **FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES** doravante denominados **CONCEDENTES**, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei nº 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de **NATANAEL SOUSA SILVA**, **BRASILEIRO(A)**, RG **0728780320209 SSP MA**, CPF: **046.512.053-99**, Solteiro(a) conforme se depreende do decreto regulamentar nº 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei nº 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra **55**, Lote **08** Rua **97**, Nº **246**, Bairro: **VILA MONTEIRO**, **TIMON - MA**, medindo **8.00** m, sentido Norte para **LOTE 07**, lado Oeste medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTE 06**, lado Leste medindo **20.00** m, limitando-se com **LOTE 10**, lado Sul medindo **8.00** m, limitando-se com **RUA 97**, área regular com **160.00 m²**, conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 110/2023 avaliado em **R\$ 8.000,00**.

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA: Compete ao concessionário ou enfiteuta à obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considerando que o presente **TERMO DE CDRU** é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do **CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA**.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Concessão fruindo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

CLÁUSULA SEXTA: Delimita-se o foro da Cidade de **TIMON** para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 23 de agosto de 2023.

DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

FRANCISCO CANINDE DIAS ALVES
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

NATANAEL SOUSA SILVA